



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
MINUTA PADRÃO - VERSÃO 01 - Junho/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE																		
Requisitante (unidade, departamento, setor): Departamento de Administração - DA				Data: 30/08/2024														
Responsável pela demanda: Andressa Aliaduz Almeida																		
Matrícula: 1347-1																		
E-mail: dal.da@mpm.mp.br																		
Telefone: (61) 3255-7959 / 99228-1432																		
2. Descrição detalhada do objeto demanda (objeto da contratação):																		
2.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP de 13 e 45kg, sob demanda, visando atender ao Ministério Público Militar, observadas as condições e especificações constantes neste Caderno de Especificações. 2.2. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS 2.2.1. Os quantitativos estimados do objeto de contratação, referentes aos materiais a serem fornecidos, estão indicados na tabela abaixo. <table><thead><tr><th>ITEM</th><th>SUBITEM</th><th>UNID</th><th>QUANT.</th><th>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS</th></tr></thead><tbody><tr><td rowspan="2">1</td><td>1</td><td>Cilindro</td><td>5</td><td>Gás Liquefeito de Petróleo - GLP de 45kg.</td></tr><tr><td>2</td><td>Botijão</td><td>12</td><td>Gás Liquefeito de Petróleo - GLP de 13kg.</td></tr></tbody></table> 2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 2.3.1. Registro junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP): cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada. O documento deverá estar válido e em nome da Licitante.					ITEM	SUBITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS	1	1	Cilindro	5	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP de 45kg.	2	Botijão	12	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP de 13kg.
ITEM	SUBITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS														
1	1	Cilindro	5	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP de 45kg.														
	2	Botijão	12	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP de 13kg.														
3. CATMAT																		
3.1. Os códigos poderão ser obtidos em https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca																		
4. Prazo de entrega do material:																		
4.1. Até 24 horas, contado a partir da solicitação do MPM, sendo que, nos casos de emergência, esse prazo será de 2 (duas) horas.																		
5. Prazo de garantia do material:																		
5.1. Não se aplica ao objeto ora proposto.																		
6. Prazo de validade do material:																		
6.1. Não se aplica ao objeto ora proposto.																		
7. Prazo de recebimento provisório do material:																		
7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (duas) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste caderno e na proposta. 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste caderno, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.																		
8. Prazo de recebimento definitivo do material / serviço:																		
8.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.																		

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. Obrigações do Contratante:

9.1. Disponibilizar à **CONTRATADA** os locais para recebimento dos materiais, objeto da contratação;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste caderno e seus anexos;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste caderno, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste caderno e seus anexos;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste caderno e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste caderno e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

10.1.4. Comunicar, previamente à fiscalização do **CONTRATANTE**, qualquer divergência na situação real, de forma a serem feitas as atualizações necessárias.

10.1.5. Efetuar, no **prazo a ser estipulado pela fiscalização do CONTRATANTE**, reparos, correções, remoções e substituições quanto aos materiais entregues, objeto deste Instrumento, que não atenderem às especificações técnicas exigidas neste Caderno de Especificações, nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem prejuízo da contagem dos prazos estabelecidos, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente do fato;

10.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do MPM.

10.1.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de botijões e cilindros de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, etc.

11. Prazo para entrega da amostra:

Não se aplica ao objeto ora proposto.

12. Prazo para análise da amostra:

Não se aplica ao objeto ora proposto.

13. Proposta Comercial:

13.1. A proposta deverá ser enviada ao MPM sem emendas, rasuras ou alterações em suas especificações. A proposta deverá conter: Valor unitário e total, fixo e **irreajustável**, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: ônus tributários, fiscais, trabalhistas e sociais, frete, seguro transporte e garantia.

13.2. As **PROPONENTES** deverão informar, em planilha de custos, o valor a ser cobrado para os itens.

14. Critério de julgamento e aceitabilidade dos preços:

14.1. Recomenda-se adotar a **adjudicação por menor valor total para o somatório dos subitens**, por se considerar indispensável para a modelagem contratual. Pois, por se tratar de fornecimento de natureza indivisível, sua característica e peculiaridade e, ainda, dada a existência e conhecimento público de várias empresas do ramo de atividade no mercado, que dispõem de capacidade para fornecimento da totalidade do objeto pretendido.

15. Subcontratação:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

16. Pagamento:

16.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos materiais efetivamente fornecidos, em moeda corrente nacional, até 5(cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Fiscalização, por meio de depósito bancário em conta corrente, via ordem bancária.

17. Local de entrega do material:

17.1 O prazo de entrega dos bens é de até **24 horas**, contado a partir da solicitação do MPM, sendo que, **nos casos de emergência, esse prazo será de 2 (duas) horas**, contados da solicitação pelo CONTRATANTE, em remessa única, no seguinte endereço: Procuradoria-Geral de Justiça Militar - Setor de Embaixadas Norte/SEN - Divisão de Apoio Logístico, do Departamento de Administração - Bloco A - Térreo - Contato no local: Everaldo Marques do Nascimento - telefone: 61-3255.7683/99977-3950.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA ALIADUZ ALMEIDA**, Assistente Técnico Nível II, em 20/09/2024, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1537125** e o código CRC **C6B1934E**.

19.03.0000.0003475/2024-18

DAL1537125v23

Criado por [andressa.almeida](#), versão 23 por [everaldo.nascimento](#) em 19/09/2024 18:56:52.